



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 053/2008

Fixa o valor a ser reembolsado aos alunos, no caso de cancelamento de matrícula nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-998/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação fixa o valor a ser reembolsado aos alunos no caso de cancelamento de matrícula nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

Art. 2º No caso de cancelamento de matrícula solicitado pelo aluno, ser-lhe-á devolvido 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, desde que requerido no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do início das aulas no respectivo período letivo.

Parágrafo único. O percentual retido pela Universidade se destinará à cobertura de despesas administrativas e, quando for o caso, também às despesas pela prestação de serviços educacionais.

Art. 3º No caso de cancelamento de matrícula, em decorrência de não constituição de turma para o curso pretendido, ser-lhe-á devolvido 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula, desde que requerido.

Art. 4º Se o cancelamento de matrícula ocorrer durante o período letivo, em decorrência de apenação ou por motivo de saúde do aluno, devidamente atestado pelo Serviço Médico da Universidade de Taubaté, considerando-o inapto a prosseguir o curso, não haverá reembolso de valores e serão consideradas devidas as parcelas mensais vencidas até o dia anterior ao do cancelamento efetivo.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 5º Os pedidos deverão ser deferidos pela Pró-reitoria de Economia de Finanças, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSAD nº 103/2005, de 17 de novembro de 2005.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 25 de novembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA